

DESPACHO  
Comissão de Constituição e Justiça  
Para Exarar Parecer

Data: 18/09/2017

Visto

Nabson Natan Lourenço Pires  
Secretaria Geral ADM  
Portaria Nº 027/2017



Estado de Mato Grosso

**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**

GOVERNO MUNICIPAL 2018/2020

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, 135 - CPAG - B. Jardim Vitória

Fls. 01  
Rub. 18

CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUARANTÃ DO NORTE - MT

PROT. Nº 483/2017

DATA 24/08/2017

Nabson Natan Lourenço Pires  
Secretaria Geral ADM  
Portaria Nº 027/2017

**DESPACHO**

Comissão de Finanças, Orçamento,  
Tributação e Fiscalização  
Para Exarar Parecer

Data: 18/09/2017

Visto

Nabson Natan Lourenço Pires  
Secretaria Geral ADM  
Portaria Nº 027/2017

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 94/17**  
**DE 21 de agosto de 2017.**

**“DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO  
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE PARA O  
QUADRIÊNIO 2018-2021”**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO  
MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO  
USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO  
CONFERIDAS EM LEI,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

## **CAPÍTULO I** **DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL**

**Artigo 1º** - Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Guarantã do Norte/MT, para o período de 2018 a 2021 (PPA 2018-2021), em cumprimento ao disposto no Art. 133, § 1º, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Art. 165, Parágrafo 1º, da Constituição Federal, no qual são estabelecidas as diretrizes, os objetivos e as metas da administração municipal para as despesas de capital, outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos de I a III.

**Parágrafo Único** - Integram o Plano Plurianual:

I - Mensagem do governo contendo:

- a) Revisão conceitual dos princípios da elaboração da política orçamentária do ente federado municipal.
- b) O Diagnóstico Territorial e Conjuntural para o Planejamento: uma visão sobre os principais problemas da realidade do Município;
- c) O Processo de Elaboração do PPA Participativo: metodologia de construção do Plano;
- d) As Macro diretrizes de Governo e seus Eixos Estruturantes: decisões estratégicas de atuação do Governo para a definição das Políticas Públicas para o período do PPA;
- e) O Cenário Fiscal: a situação fiscal do Município e a limitação dos recursos para atendimento das Políticas Públicas.

II - Anexos demonstrativos contendo:

- a) Anexo I - Programas Temáticos;



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
GOVERNO MUNICIPAL 2018/2020  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

- b) Anexo II – Programas de Gestão e Manutenção do Estado, no qual serão incluídas as Operações Especiais e a Reserva de Contingência;  
c) Anexo III – Descrição dos Programas por Eixos Estruturantes.

**Artigo 2º** - O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

**Artigo 3º** - O PPA 2018-2021 será norteado por 4 (quatro) Eixos Estruturantes, os quais se constituem nos seguintes:

**I - Desenvolvimento Social e Cuidado Com o Cidadão.**

**Macro desafio:** Contemplar iniciativas de políticas públicas que atendam aos anseios da sociedade e resolvam problemas de segurança, saúde, assistência social, inclusão social, habitação e educação.

**II – Economia Empreendedora, Geradora de Trabalho e Renda.**

**Macro desafio:** Promover o empreendedorismo visando o desenvolvimento econômico, a geração de trabalho e renda, com a consequente melhoria da qualidade de vida da população. Cabe ao município facilitar, sobretudo, a atuação do micro e pequeno empreendedor urbano quanto o agricultor familiar, capacitando-os profissionalmente e permitindo acesso à tecnologia, buscando aumento de escala econômica e produtividade.

**III – Gestão Pública, Planejada e Participativa.**

**Macro desafio:** Promover o equilíbrio fiscal, através da modernização da gestão pública, da competente captação de recursos externos, do planejamento eficiente, da implantação da cultura orientada para resultados, da transversalidade das políticas públicas e da qualificação dos serviços prestados.

**IV – Desenvolvimento Urbano e Rural Sustentável com Infraestrutura Adequada.**

**Macro desafio:** Desenvolver iniciativas que propiciem a regularização fundiária e o desenvolvimento urbano e rural nas áreas de produção e serviços, com uma perspectiva de preservação ambiental, integrando ações de transporte, mobilidade e acessibilidade, infraestrutura e planejamento urbano e rural.

**CAPÍTULO II**  
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO**

**Artigo 4º** - O PPA 2018-2021 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços ao Município, assim definidos:



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
GOVERNO MUNICIPAL 2018/2020  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua das Oliveiras, 135 - CPAG - B. Jardim Vitória

I - Programa Temático: que expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;

II - Programa de Gestão, Manutenção do Município: que expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

**Artigo 5º** - O Programa Temático é composto por Objetivos, Metas, Indicadores e Valor Global.

§ 1º - O Objetivo expressa o que deve ser feito, reflete as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de ações orçamentárias e tem como atributos:

I - Órgão Responsável: órgão cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo;

II - Meta: medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa; e

§ 2º - O Indicador é uma referência que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.

§ 3º - O Valor Global é uma estimativa dos recursos orçamentários, necessários à consecução dos Objetivos.

### CAPÍTULO III DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS ANUAIS

**Artigo 6º** - Os Programas constantes do PPA 2018-2021 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.

**Parágrafo Único** - As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

**Artigo 7º** - O Valor Global dos Programas, as Metas e os enunciados dos Objetivos não são limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis de crédito adicional.

**Parágrafo Único** - Os valores constantes do Plano Plurianual 2018-2021 são referenciais estimados com base nos preços de 2017 e não se constituirão em limites para a programação das despesas anuais expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.



04  
VR

Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
GOVERNO MUNICIPAL 2018/2020  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

**Artigo 8º** - A Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais serão elaborados em compatibilidade com os objetivos, diretrizes e metas dos programas constantes do presente plano, e observará as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

**CAPÍTULO IV**  
**DA GESTÃO DO PLANO**

**SEÇÃO I**  
**ASPECTOS GERAIS**

**Artigo 9º** - A gestão do PPA 2018-2021 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis às políticas públicas, e busca o aperfeiçoamento:

- I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;
- II - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2018-2021.

**Parágrafo Único** - Caberá à Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2018-2021.

**Artigo 10** - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo relatório anual de avaliação do Plano, que conterá:

- I - Avaliação da execução orçamentária e financeira das ações integrantes dos Programas Temáticos e dos Programas de Gestão e Manutenção do Município, explicitando se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e os realizados;
- II - Avaliação dos Indicadores dos Programas Temáticos, de modo a evidenciar o índice de realização dos Objetivos e Metas do PPA.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 11** - Para fins de atendimento ao disposto no § 1º do Art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período de 2018 a 2021, está incluído no Valor Global dos Programas.



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
GOVERNO MUNICIPAL 2018/2020  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

**Parágrafo Único** - A lei orçamentária anual e seus anexos detalharão os investimentos de que trata o caput, para o ano de sua vigência.

**Artigo 12** - A revisão do PPA será realizada:

I – pela Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional a qualquer tempo, para a atualização das informações relativas:

- a) aos Indicadores dos Programas;
- b) aos Órgãos Responsáveis pelos Objetivos;
- c) às Metas, cuja implementação não impacte a execução da despesa orçamentária.

II - pela Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, ao menos uma vez por ano, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de abertura de créditos adicionais, mediante:

- a) alteração do Valor Global dos Programas;
- b) inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias;
- c) inclusão, exclusão ou alteração de Metas;

III - por meio de projeto de lei de revisão nos casos em que seja necessário:

- a) criar ou excluir Programa ou alterar a sua redação;
- b) criar ou excluir Metas e ações orçamentárias, ressalvadas as hipóteses previstas nos incisos I e II do caput.

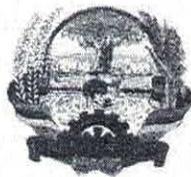
§ 1º - As atualizações de que tratam os incisos I e II do caput serão informadas à Câmara de Vereadores.

§ 2º - O projeto de lei de revisão que inclua ou modifique Programa Temático deverá conter os respectivos atributos e observar a não superposição com a programação já existente no PPA 2018-2021.

**Artigo 13** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT,  
aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de 2017.

  
**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL



FLS-06

*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2018/2020**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
*Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória*

**MENSAGEM A PL nº 094/2017**

**REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 094/2017**

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

Venho à honrosa presença desse Egrégio Poder Legislativo, em obediência ao estabelecido no artigo 165, inciso I, da Constituição Federal, apresentamos, para apreciação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei do Plano Plurianual (PPA) 2018-2021.

Em conformidade com a disposição constitucional supra, a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

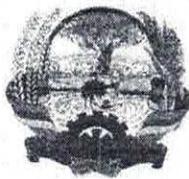
O PPA é, pois o instrumento normativo que materializa o planejamento por meio de programas e ações. É com base neste PPA que se definirão as metas e prioridades que, constarão na Lei de Diretrizes Orçamentárias a cada exercício, nortearão a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual.

Excepcionalmente, para o exercício de 2018, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal são encaminhadas como anexo do Projeto de Lei em pauta.

É importante ressaltar que as estratégias a serem implementadas no próximo quadriênio são condizentes com a realidade das finanças públicas. Por isso, foram elaborados cenários macroeconômicos e fiscais consistentes, de modo a não comprometer a capacidade de implementação das políticas, tampouco o equilíbrio das contas públicas.

Sinto-me como Prefeito de Guarantã do Norte-MT, compromissado a realizar as entregas, a nossa população, dos bens e serviços consolidados neste PPA, que será à base da transformação positiva pela qual vai passar a sociedade de nosso município.

Na organização das estratégias de ação de um plano de governo, os atos mais importantes para o Executivo Municipal e os cidadãos são, sem dúvida nenhuma, os Planos e os Orçamentos, pois nestes instrumentos é que estão expressas as propostas do gestor, a vontade do cidadão e a autorização do Legislativo para sua execução. Os instrumentos que aqui se faz menção são: o Plano Plurianual



FLS 07

Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2018/2020**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

(PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), cuja conceituação será mais detalhada adiante.

Existem diferentes metodologias que podem ser empregadas na confecção destes instrumentos de gestão pública, que ganharam força sobretudo a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, que consolidou um arcabouço legal que estabelece em detalhes métodos, formas e prazos, entre outros aspectos, a serem formalmente obedecidos.

Sensível a importância de tais instrumentos de gestão pública, o Prefeito Érico fez a opção de implementar uma metodologia participativa com consulta popular na elaboração do planejamento orçamentário de médio e curto prazo da prefeitura de Guarantã do Norte. Portanto, este será um projeto executado em duas fases distintas. A primeira delas fica resguardada a uma discussão interna com os colaboradores da prefeitura.

O programa de governo vitorioso apresentado na campanha será incorporado e adaptado aos instrumentos de gestão orçamentária. Com a participação dos gestores municipais nos debates, serão conciliadas as estratégias a serem seguidas e a definição dos programas, projetos, ações e metas, devidamente orçamentadas, e distribuídas ao longo do período de governo.

A segunda fase deste planejamento participativo envolverá a sua apresentação e discussão com a comunidade, devidamente segmentada por setor de atividade e área geográfica.

Dado o tamanho do desafio e a complexidade dos públicos, interno e externo, que deverão ser mobilizados nesse processo de planejamento participativo para o quadriênio seguinte e especificamente para a execução orçamentária de 2018, elaborada agora em 2017, o Prefeito Érico nomeou um grupo coordenador de elaboração do PPA, LDO e LOA, que neste momento assume a responsabilidade na condução dos trabalhos, primando pelos princípios explanados.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**P/ PREFEITO MUNICIPAL**